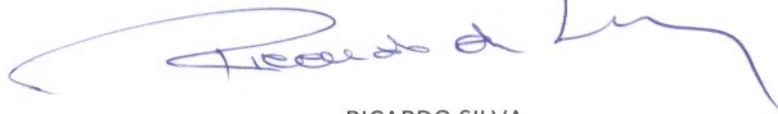


1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS/SP.

RICARDO SILVA, abaixo assinado, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado em Campinas/SP, na Rua portador da Cédula de Identidade RG nº 3.362.376-0 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº. 374.942.527-20, Presidente em exercício da **PRÓ-VISÃO – Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual**, com sede na Avenida Antonio Carlos Sales Júnior, nº 580 – Jardim Proença, requer de Vossa Senhoria seja Registrada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Campinas, 25 de outubro de 2017.



RICARDO SILVA

Presidente em Exercício



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL**, realizada em **24 de outubro de 2017**, às 19:30 horas, em segunda convocação, na sua sede, situada na avenida Antonio Carlos Sales Júnior, 580 - Jd Proença, nesta cidade e comarca de Campinas/SP, cuja convocação, com fim específico foi publicada em 18/10/2017. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Sr. **Ricardo Silva, Presidente em exercício** que convocou a mim, Mariângela Serra von Zuben para secretariar a reunião. Presentes neste ato os seguintes membros da Diretoria: Ricardo Silva, Presidente em exercício; Carlos Eduardo Simões - Secretário e Samuel Batista de Oliveira - Relações com a Comunidade. Presentes ainda demais associados, com direito de voto, cuja lista faz parte integrante desta Ata. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente em exercício esclareceu que essa Assembleia Extraordinária foi convocada com o fim específico de alterar o Estatuto Social, adequando-o às exigências da Lei 13019/2014 e às necessidades da PRÓ-VISÃO, permitindo que a associação possa participar de chamamentos para a assinatura de convênios, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. Após a leitura das mudanças propostas, as mesmas foram aprovadas por **unanimidade, cuja redação aprovada faz parte integrante dessa Ata**. Ato contínuo, o Sr. Presidente em exercício agradeceu a atual Diretoria pelos serviços voluntários prestados e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Mariângela Serra von Zuben lavrei a presente Ata, que, após ser lida e aprovada, foi por mim firmada e pelo Sr. Presidente em exercício. Campinas, 24 de outubro de 2017.

Ricardo Silva

Presidente em Exercício

Mariângela Serra von Zuben

OAB/SP 159.473

3

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 30/11/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 69.046. Anotado a margem do registro n. 65.860
CAMPINAS-(SP), 20/12/2017.

*Fernanda Cristina Ferronato
Escrivante Autorizada*

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
146,66	41,76	28,51	7,78	10,04	7,34	7,01	249,10

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL WILLIAM S. CAMPAGNONE
 Pubs: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabelaoacampagnone.com.br
 Site: www.tabelaoacampagnone.com.br

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de MARIANGELA SERRA VON ZUBEN (Ficha:675270) e RICARDO DA SILVA (Ficha:680834)*****

Dou fe. Em testemunho da verdade
 Campinas-SP 29/11/2017. Custas: R\$ 11,88

Antony Nelson Marchesini, Escrivante
 Válido com selos: 0195AA0155430

ESCRIVANTE AUTORIZADO
 ANTONY NELSON MARCHESINI

Objeto Notarial do Brasil
 111104
 FIRMA 2
 0195AA0155430

PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 OUTUBRO DE 2017.

LISTA DE PRESENÇA

- | | | |
|----|--|---|
| 1 | Alfredo Antonio Martinelli | _____ |
| 2 | Amilton Costa Lamas | _____ |
| 3 | Arthur Belezani Neto | _____ |
| 4 | Carlos Educado Simões | _____ <i>Carros</i> |
| 5 | Conceição de Maria Assis Braide | _____ |
| 6 | Maria Cecília Saragiotto | _____ <i>Maria Cecília Saragiotto</i> |
| 7 | Maria Cristina von Zuben de Arruda Camargo | _____ <i>Maria Cristina von Zuben de Arruda Camargo</i> |
| 8 | Maria Stella Torezan | _____ <i>Maria Stella Torezan</i> |
| 9 | Mariângela Serra von Zuben | _____ <i>Mariângela Serra von Zuben</i> |
| 10 | Marilda Teixeira Franco | _____ |
| 11 | Messias Marques Rodrigues | _____ |
| 12 | Marcos Miguel Morandi | _____ |
| 13 | Nelson dos Santos | _____ <i>Nelson dos Santos</i> |
| 14 | Ricardo Silva | _____ <i>Ricardo Silva</i> |
| 15 | Samuel Batista de Oliveira | _____ <i>Samuel Batista de Oliveira</i> |



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

15

ESTATUTO DA PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS E DO TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A PRÓ-VISÃO - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual, que se utiliza do nome fantasia “Pró-Visão”, fundada em 31 de maio de 1982, pela Professora Especializada em Educação de Pessoas com Deficiência Visual Teresinha de Arruda Serra von Zuben, é uma Associação de direito privado, com fins não econômicos, com sede na Av. Antonio Carlos Salles Jr, 580, Jardim Proença, CEP-13100-410, na Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, podendo manter filiais em todo o território nacional.

Artigo 2º - A Pró-Visão tem por finalidade promover a prevenção da cegueira, o bem-estar, educação, habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência visual, (cegueira ou visão subnormal), sem distinção de raça, condição social, sexo, credo, religião ou posição política nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Artigo 3º - A Pró-Visão presta serviços de acordo com os Planos de Trabalho aprovados pelos Conselhos Nacional de Assistência Social – CNAS, Saúde e Educação.

Artigo 4º - A Associação funcionará por tempo indeterminado e será regida pela Legislação vigente no país, pelo seu Estatuto e, complementarmente, por seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Serão atendidas pessoas residentes em Campinas e região, bem como aquelas advindas de todo território nacional, sempre segundo a disponibilidade da Associação.

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, 580 – Bairro Jardim Proença
CEP 13.100-410 – Campinas – SP. – Fone: (19) 3254-4648 / Fax: (19) 3255-3455
CNPJ 51.917.995/0001-90 Inscrição Estadual: isenta
E-mail: provisao@provisao.org.br Site: www.provisao.org.br



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 09.046

06

Artigo 6º - Para a consecução dos fins a que se refere o artigo 2º, a **Pró-Visão** - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual se propõe a:

- a) Facilitar o acesso das pessoas cegas ou com visão subnormal aos equipamentos que lhes proporcionem maior independência;
- b) Apoiar instituições congêneres;
- c) Desenvolver conhecimento especializado e treinamento de pessoal para trabalhar no campo da Prevenção da Cegueira, Educação, Habilitação, Reabilitação de pessoas com cegueira ou com visão subnormal;
- d) Reivindicar junto aos Poderes Públicos a obtenção de medidas legislativas visando os interesses e necessidades das pessoas com cegueira ou visão subnormal;
- e) Esclarecer a comunidade, na defesa dos interesses jurídicos dos cidadãos com cegueira ou visão subnormal.

Parágrafo Único – Para atendimento desses fins e sua manutenção, a Associação poderá:

- a) Firmar convênios e parcerias com os governos Federal, estadual e municipal;
- b) Constituir quadro de sócios contribuintes, pessoas físicas e jurídicas;
- c) Firmar convênios e parcerias com pessoas jurídicas não governamentais nacionais ou internacionais;
- d) Arrecadar recursos através de utilização de Benefícios Fiscais;
- e) Alugar no todo ou em parte suas instalações, sempre que isso não prejudique seu funcionamento;
- f) Receber doações de quaisquer tipos e realizar eventos diretos e indiretos;
- g) Prestar serviços especializados de impressão Braille e Audiodescrição sempre que solicitada.



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 09.046

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - São órgãos administrativos da **Pró-Visão**:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Artigo 8º - A Assembleia Geral, composta pelos associados admitidos em conformidade com o artigo 24 e que estejam quites com as contribuições poderá ser realizada ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano e será convocada pelo Presidente da Diretoria através de correspondência direta ou da imprensa local com, no mínimo, dez (10) dias de antecedência da data determinada para a sua realização, e com indicação precisa do dia, hora e local, funcionando, em primeira convocação, com ao menos um terço (1/3) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois após a primeira, com qualquer número de associados nessas mesmas condições;

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a presidência e a secretaria serão sempre exercidas pelo Presidente e pelo Secretário da Diretoria, ou por seus substitutos legais, no caso de impedimento;

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, caberá sempre ao Presidente da Diretoria o voto de desempate, quando necessário;



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

8

Parágrafo 4º - É garantido a 1/5 dos associados, de acordo com o artigo 60 do Código Civil, o direito de promover a convocação das Assembleia Geral.

Artigo 9º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Examinar o relatório dos trabalhos e as contas da entidade e apreciar qualquer matéria que se relacione com o bom andamento de suas atividades.

Artigo 10 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, ou por (1/5) dos associados, com pelo menos setenta e duas (72) horas de antecedência.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada para tratar de assuntos urgentes e somente apreciará os temas que motivaram a convocação especial.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada a qualquer tempo e com qualquer número de associados, desde que presentes, no mínimo, o dobro do número de diretores e exigirá, obrigatoriamente, o conhecimento da Diretoria, quando não for esta quem a convocou, e do Conselho Fiscal.

Artigo 12 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária, decidir sobre a destituição de diretores e as alterações estatutárias, observadas sobre isso, o que dispõe o presente estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes à destituição de diretores ou alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

9

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 13- A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com o mandato de três (03) anos, admitida a reeleição do diretor para o mesmo cargo, uma só vez e será constituída pelo:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Diretor de Relações com a Comunidade

Artigo 14 - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e elaborar Normas Operacionais, sempre que necessário;
- b) Escolher a instituição financeira onde será aberta conta corrente em nome da Entidade, conta esta, passível de movimentação apenas mediante assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- c) Prover os cargos administrativos com profissionais qualificados e de acordo com as boas práticas e políticas de gestão de pessoal;
- d) Firmar, convênios com entidades de reconhecida idoneidade profissional;
- e) Aprovar a compra de material especializado necessário ao bom funcionamento da entidade.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se á, pelo menos, uma vez cada dois meses, sendo necessária a presença de, no mínimo, três Diretores para a validade das deliberações.

Artigo 16 - Compete ao Presidente da Diretoria.

- a) Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno e demais deliberações das Assembleia e Diretoria;
- b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, 580 – Bairro Jardim Proença
CEP 13.100-410 – Campinas – SP. – Fone: (19) 3254-4648 / Fax: (19) 3255-3455
CNPJ 51.917.995/0001-90 Inscrição Estadual: isenta
E-mail: provisao@provisao.org.br Site: www.provisao.org.br



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

10

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

- c) Convocar e presidir as Assembleia Geral da associação, bem como as reuniões de Diretoria.
- d) Autorizar as despesas até o valor máximo de R\$ 48.321,54 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) valor este que será corrigido a cada período de (12) doze meses pelo índice de variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou indicador que o substitua. A partir dessa importância será obrigatória a prévia audiência do Conselho Fiscal.
- e) Assinar cheques em conjunto com outro membro da Diretoria.
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária anual o relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e seus impedimentos legais, ou por delegação de poderes;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 18 - Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as respectivas atas;
- c) Providenciar para que sejam publicadas todas as notícias sobre a entidade, aprovadas pela Diretoria;
- d) Assinar os cheques em conjunto com outro membro da Diretoria.

Artigo 19 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Providenciar a arrecadação das contribuições dos associados, assim como contabilizá-las, inclusive as rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro e em espécie;
- b) Manter em dia toda a escrituração fiscal e contábil, com os respectivos comprovantes;
- c) Efetuar depósitos, emitir cheques e pagar as despesas previamente autorizadas pelo Presidente;
- d) Elaborar e apresentar relatórios mensais da receita e das despesas, submetendo o relatório anual à Assembleia Geral Ordinária;
- e) Assinar os cheques em conjunto com o Presidente.



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

11

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

Artigo 20 - Compete ao Diretor de Relações com a Comunidade:

- a) Ampliar o quadro de associados contribuintes;
- b) Fazer contatos junto às entidades públicas ou privadas para a obtenção de recursos para a sustentabilidade da associação e de seus programas;
- c) Realizar promoções de qualquer natureza, em benefício da associação;
- d) Divulgar o trabalho desenvolvido pela associação,
- e) Assinar os cheques em conjunto com outro membro da Diretoria.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21- O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, admitida uma única reeleição para cada um dos seus integrantes.

Artigo 22 - Compete ao Conselho Fiscal analisar a escrituração e o relatório das atividades apresentadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro emitindo parecer, por escrito, a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – A escrituração deverá atender os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme disposto na Lei 13019/2014.

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS

Artigo 24 - O quadro associativo, com número ilimitado de associados, poderá ser integrado por todas as pessoas físicas ou jurídicas que se interessem pelos objetivos da Pró-Visão e se disponham a observar o presente Estatuto.

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, 580 – Bairro Jardim Proença
CEP 13.100-410 – Campinas – SP. – Fone: (19) 3254-4648 / Fax: (19) 3255-3455
CNPJ 51.917.995/0001-90 Inscrição Estadual: isenta
E-mail: provisao@provisao.org.br Site: www.provisao.org.br



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

12

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

Parágrafo Único – Serão admitidos como associados os candidatos cuja proposta for aprovada pela Diretoria.

Artigo 25 - São as seguintes as categorias de associados da entidade, sejam pessoas físicas ou jurídicas:

- a) **Fundadores**, aqueles que compareceram às sessões preparatórias da associação, assinaram a ata da sessão inaugural e efetuaram o pagamento da taxa estabelecida;
- b) **Contribuintes**, que são aqueles que contribuem, mensal, semestral ou anualmente, para a associação;
- c) **Beneméritos**, que são aqueles que prestam, ou prestaram, serviços relevantes à associação ou contribuíram de forma invulgar.

Artigo 26 – O pedido de demissão formulado pelo associado será analisado e deferido pela Diretoria, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Pedido formulado, por escrito, especificando o motivo;
- b) Liquidação de todos os débitos e pendências com a associação;
- c) Assinatura de Termo de Responsabilidade pelos atos praticados envolvendo a associação até a data da demissão.

Artigo 27 – O associado, cujo procedimento social ou profissional, se tornar notoriamente inconveniente e incompatível com os fins da PRÓ-VISÃO, ou aquele que deixar de cumprir as disposições estatutárias, poderá ser excluído do quadro associativo pela Diretoria em deliberação fundamentada, ou por voto da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, se houver recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 28- São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos ou funções, observadas as disposições estatutárias;
- b) Comparecer à Assembleia Geral;
- c) Pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, 580 – Bairro Jardim Proença
CEP 13.100-410 – Campinas – SP. – Fone: (19) 3254-4648 / Fax: (19) 3255-3455
CNPJ 51.917.995/0001-90 Inscrição Estadual: isenta
E-mail: provisao@provisao.org.br Site: www.provisao.org.br



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

13

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

Artigo 29 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Disposições Regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Comparecer, salvo motivo justificado, associação quando convocado;
- c) Participar, cooperar com todas as atividades patrocinadas pela Pró-Visão, esforçando-se pelo seu engrandecimento material, moral e intelectual.

Artigo 30 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação, sejam sociais ou financeiras.

Artigo 31 - A Pró-Visão tem como órgão máximo deliberativo a Assembleia Geral, sendo esta soberana em decisões e a última instância para decisões relativas à sua vida administrativa.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 32 - Para realização de seus objetivos, a receita orçamentária da Pró-Visão terá origem:

- I- Na organização e execução de cursos, palestras, workshops nas instalações da sede ou não;
- II- Na contribuição de donativos ou legados de terceiros, inclusive os oriundos do exterior;
- III- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV- Na participação de empresas privadas e organizações do Terceiro Setor através de patrocínio, financiamento, apoio ao desenvolvimento de projetos, investimentos, dedutíveis ou não de carga tributária;
- V- Na realização de convênios em parceria com o Poder Público, atentando para a legislação e regulamentos vigentes municipais, estaduais e federais;
- VI- Na obtenção de incentivos fiscais;
- VII- Na comercialização de produtos oriundos dos projetos sociais, aplicando o resultado integralmente no desenvolvimento dos objetivos sociais, visando sua sustentabilidade;



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

14

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

- VIII- Na promoção de campanhas, festas, eventos, bazares, gerando indiretamente receita subsidiária;
- IX- Multas aplicadas em condenações em ações civis, penais e trabalhistas ou impostas em penalidades administrativas;
- X- Contribuições dos governos nacional e internacional;
- XI- Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais e aluguéis de seus espaços;
- XII- Na prestação de serviços de artes gráficas para confecção de material em Braille ou adequação de tipagem ampliada e de assessoria técnica nos âmbitos do atendimento e gestão para entidades congêneres.

Parágrafo 1º - Poderá a organização criar unidades ou desenvolver Projetos de prestação de serviços visando sua sustentabilidade, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional associação será integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2536/98.

Parágrafo 3º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 33 - O patrimônio da associação é constituído pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e outros materiais permanentes, além das contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, títulos de crédito, subvenções e pelos bens que ela vier a adquirir por compra ou doação.

Artigo 34 - A **Pró-Visão** – Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual, não tem finalidade econômica e não distribui dividendos, bonificações, participações ou parcelas patrimoniais, a qualquer título ou forma, e empregará o “superávit” eventualmente verificado, no desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos seus objetivos sociais;

Parágrafo Único - A entidade aplicará integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção, desenvolvimento e aprimoramento dos objetivos institucionais.



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

15

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35 - Considerar-se-á dissolvida a Associação:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Se ela deixar de operar durante um ano sem que, dentro desse período, os associados promovam sua restauração.

Parágrafo Único – No caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Campinas, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, inexistindo, a uma organização pública;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - A **Pró-Visão** não concede a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, consoante disposição do parágrafo único do artigo 12 deste Estatuto, desde que a reforma seja deliberada por (2/3) dos **competentes** para gerir e representar a entidade e não contrarie ou desvirtue os seus fins.

Sr. Ricardo Silva
Vice-Presidente em Exercício.



Mariângela Serra von Zuben
OAB/SP 159.473



Avenida Antônio Carlos Sales Júnior, 580 – Bairro Jardim Proença
CEP 13.100-410 – Campinas – SP. – Fone: (19) 3254-4648 / Fax: (19) 3255-3455
CNPJ 51.917.995/0001-90 Inscrição Estadual: isenta
E-mail: provisao@provisao.org.br Site: www.provisao.org.br

"RECONHECIMENTO
NO VERSO"

16

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 30/11/2017, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 69.046. Anotado a margem do registro n. 65.860
CAMPINAS-(SP), 20/12/2017.

Fernanda Cristina Fortunato
Escritoriente Autorizada

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSON	M.P.	TOTAL
146,66	41,76	28,51	7,78	10,04	7,34	7,01	249,10

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Faxy: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoacampagnone.com.br
Site: www.tabeliaoacampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: RICARDO DA SILVA (Ficha: 880834)

Dou fe. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 5,94
Campinas-SP 29/11/2017

Antony Nelson Marchesani, Escrivente
Válido com o(s) selo(s) 0195AA0764670

TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
marcondes machado, 169
3737 - campinas - sp

ESCRIVENTE AUTORIZADO
Antony Nelson Marchesani

111104
FIRMA 1
0195AA0764670

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Faxy: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoacampagnone.com.br
Site: www.tabeliaoacampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: MARIANGELA SERRA VON ZUBEN (Ficha: 675270)

Dou fe. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 5,94
Campinas-SP 29/11/2017

Antony Nelson Marchesani, Escrivente
Válido com o(s) selo(s) 0195AA0764670

TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
marcondes machado, 169
3737 - campinas - sp

ESCRIVENTE AUTORIZADO
Antony Nelson Marchesani

111104
FIRMA 1
0195AA0764670

010 037 210 145 De 1.659,39 até 2.765,66
 9% Federal: taxa unitária, diferente de tributação de consumo, e taxa percentual de
 descanso de meia hora cada um — CLT, art. 396. Assim, o fato dos
 bebês serem gêmeos não altera este período, ou seja, serão apenas
 os dois períodos de descanso de meia hora cada.

CONTRATADO PARA TRABALHAR EM CASA
 Empresa pretende contratar funcionário para trabalhar em casa, como
 proceder? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

PAGAMENTO DE QUEBRA DE CAIXA
 Como deve ser feito o pagamento de quebra de caixa? Saiba mais
 acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPREGADA DOMÉSTICA TEM DIREITO A ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA?
 Esclarecemos que o art. 19 da Lei nº 8.213/91 determina que empregado
 doméstico também poderá sofrer acidente de trabalho. Desta forma,
 havendo recebimento de benefício previdenciário, após a cessação,
 terá o empregado doméstico estabilidade de no mínimo 12 meses.
 Base Legal — Art. 118 da Lei nº 8.213/91.

CALCULO DO AVISO PRÉVIO NÃO TRABALHADO

estabelecimento aos
 br (Estado do conteúdo)

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Pró-Visão Sociedade Campineira
 de Atendimento ao Deficiente
 Visual, CNPJ: 51.917.995/0001-90,
 convoca a Diretoria, Sócios
 Contribuintes e Fundadores, para
 Assembleia Extraordinária, a ser
 realizada no dia 24/10/2017 às
 19h:00, em primeira convocação e
 às 19:30, em segunda, à Av.
 Antônio Carlos Sales Junior, 580 -
 Jd. Proença Campinas-SP.
 Assunto: Alteração de Estatuto
 Social.

REGIÃO Sude e mês anterior

que já tinha registrado redução de
 0,8% na passagem de junho para
 julho, e a maior queda para o mês
 desde o início da série histórica
 iniciada em 2012. Os serviços
 também tiveram queda de 2,4%
 na comparação com agosto de
 2016 e mantiveram a sequência
 de quedas iniciada em abril de
 2015. Também houve recuos no
 acumulado do ano (-3,8%) e no de
 12 meses (-4,5%). Na comparação
 de agosto com julho, duas das
 quatro atividades pesquisadas
 tiveram queda: serviços a famílias

(0,3%).

As maiores quedas na
 comparação com julho ocorreram
 em Alagoas (-5,9%), Paraíba
 (-3,6%) e Amazonas (-2,9%). Os
 Estados que mais cresceram
 foram Roraima (9,8%), Bahia
 (3,8%) e Piauí (3,5%). A receita
 nominal recuou 0,6% na
 comparação com julho, mas
 cresceu 2% na comparação com
 agosto de 2016. 1,7% no
 acumulado do ano e 0,7% no
 acumulado de 12 meses. (Agência
 Brasil)

As exportações brasileiras

Entre as outras quatro
 categorias de uso, os bens de
 consumo duráveis foram os que
 tiveram maior alta nas
 exportações (27,2%), seguidos
 pelos bens de consumo
 semiduráveis (10%), pelos bens
 intermediários (9,5%) e pelos
 bens de consumo não duráveis
 (5,5%). Já os preços dos
 produtos exportados cresceram
 2,7%, enquanto os preços dos
 importados caíram 1,5% entre
 setembro de 2016 e setembro
 deste ano. (Agência Brasil)



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

Campinas, 22 de novembro de 2017

18

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

ILMO SR.

OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS/SP

PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, vem, na sua forma estatutária, através de seu Presidente em Exercício, atender ao solicitado na devolução do PROTOCOLADO N º 68574, notadamente no que se refere ao item 2 do mencionado documento:

1 – A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada pelo Sr. Presidente em exercício, através de publicação no jornal do dia 18/10.2017 e, transcorrido o lapso temporal de 72 horas, a Assembleia foi realizada no dia 24/10/2017, em segunda convocação, haja vista a presença de pelo menos 1/3 dos associados aptos para votar e atender ao disposto no artigo 11, Parágrafo Único do Estatuto.

2 – No que se refere à lista de associados aptos a votarem, constantes do protocolado nº 65.860 (Assembleia Geral Ordinária de 24/4/2017,), informamos que naquela oportunidade os sócios contribuintes eram em número muito superior ao atual, notadamente pela desistência de adimplirem com suas contribuições mensais, em face do agravamento da crise financeira e das incertezas econômicas desses associados. Essas desistências tornaram esses associados impedidos de votarem e serem votados, até a retomada de suas contribuições.

Sendo o que nos cabia esclarecer, apresentamos nossas considerações.

RICARDO SILVA

PRESIDENTE em exercício.



**"RECONHECIMENTO
NO VERSO"**

19

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 69.046

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
P.O. Box. (19) 373/-3737 - E-mail: primelr@tabelaoocampagnone.com.br
Site: www.tabelaoocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de RICARDO DA SILVA (Ficha 880834)

Dou fe. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 28/11/2017. Custas: R\$ 5,94

TABELÃO CAMPAGNONE
1º TABELÃO DE NOTAS
Antony Nelson Marchesani, Escrevente
Válido com o(s) Releto(s) 0195AA0764668

ESCREVENTE AUTORIZADO
Antony Nelson Marchesani

Registro Notarial do Brasil
11104
FIRMA 1
0195AA0764668